



# Gebalis

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

**EDITAL**

Saída-GJ/2021/1822

SGD/2011/21669

Exmos. Senhores

**GERTRUDES ROSA PEROLA LEONARDO**  
**TATIANA ALEXANDRA PEROLA ROSA**  
**MANUEL PEROLA ROSA**  
**RAQUEL PEROLA ROSA**  
**MARIANA PEROLA**  
**JOAO PEROLA**  
**JOSÉ AMADEU PEROLA**

**RUA MARCIANO HENRIQUES SILVA N.º 40 – 3º DTO, BAIRRO REGO, EM LISBOA**

Assunto: Cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal - Rua Marciano Henriques Silva n.º 40 – 3º Dto, Bairro Rego, em Lisboa, por parte de todo o agregado familiar - Audiência dos interessados

Exmos. Senhores,

Para os devidos efeitos legais, vimos pela presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (Estatutos da Empresa, publicados em Boletim Municipal n.º 1198, de 2 de Fevereiro de 2017) encontra-se a decorrer um procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Marciano Henriques Silva n.º 40 – 3º Dto, Bairro Rego, em Lisboa.

Concluída a instrução, apurou-se por parte do agregado autorizado: mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses de acordo com o disposto no n.º 3 do Artigo 1063º do Código Civil, disposição para a qual remete o n.º 2 do Artigo 25º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto; e não prestação de informações legalmente obrigatórias relativas à composição e rendimentos do agregado familiar, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea a), artigo 25º n.º 1 alínea a), da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Faço ao que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, fica V. Ex.ª notificada que dispõe do prazo de dez dias úteis, contados da data de recepção da presente notificação para, querendo, exercer o direito de audiência prévia, pronunciando-se, por escrito, sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, podendo dizer tudo o que se lhe oferecer, podendo proceder à junção de documentos ou outros elementos probatórios, bem como requerer diligências complementares, pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

Sem embargo do que antecede, damos conhecimento do regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, previsto na Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, que vem alterar a Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, em particular, o disposto sobre prazos para a prática de atos procedimentais, concretizado no artigo 6.º-C, n.º 1, alínea c) do referido diploma.

Por conseguinte, no caso concreto, o prazo para exercer o direito de audiência prévia, só se inicia após o levantamento da medida de suspensão de prazos respeitante à prática de atos por particulares, nos termos previstos no mencionado artigo 6.º-C, n.º 1, alínea c), aditado pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de Fevereiro.

Mais se informa que, para exercer o direito de audiência prévia por escrito, deverá: remeter carta endereçada ao: Gabinete Jurídico da Gebalis, EM, A/C Cláudia Figueiredo Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, Rua Costa Malheiro, Lote B12 – 1800-412 Lisboa, Ou remeter para o endereço de correio eletrónico: [claudia.sofia.figueiredo@gebalis.pt](mailto:claudia.sofia.figueiredo@gebalis.pt)

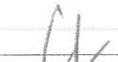
Por último, sem prejuízo do que antecede, cabe-nos informar que, caso, no decurso do presente procedimento, venha a ser proferida decisão final que confirme o projeto de decisão acima indicado, serão tidas em ponderação eventuais medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

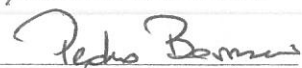
*Por ser desconhecido o paradeiro dos notificados, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

Afixado às ..... horas e ..... minutos

do dia 19 de 02 de 2021

A Instrutora do Processo

  
Cláudia Figueiredo  
(Gabinete Jurídico)

  
Pel'Suporte Residencial

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.